

Memorando nº 0410/2021



Parauapebas (PA), 12 de julho de 2021.

Ao Sr.

Musa Nabih Musa Othman
Diretor Executivo do SAAEP

Sr. Diretor,

Diante da demanda de pedidos de novas ligação de água no município e efetivo reduzido solicito a contratação de empresa especializada em instalação de hidrômetros, buscando agilidade no atendimento aos munícipes.

Assim, encaminho à V.Sa. em anexo o Termo de Referência (Projeto Básico), Planilha Orçamentária e demais documentos para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS, SEM FORNECIMENTO DE HIDRÔMETRO COM DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO AO LONGO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA.

Desta feita requer que V. Sa. Aprecie a solicitação e encaminhe ao setor competente para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



JOÃO HENRIQUE FIGUEIRA AREIA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS
PORTARIA Nº 006/2021

PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)

COMISSÃO
Fis. 003
p.
SAAEP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS, SEM
FORNECIMENTO DE HIDRÔMETRO COM
DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO
PÚBLICO QUANDO NECESSÁRIO AO LONGO DO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em instalação de hidrômetros, sem fornecimento de hidrômetro com demolição e recomposição de passeio público quando necessário ao longo do município de Parauapebas, estado do Pará.

2. DA APRESENTAÇÃO:

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP) autarquia da administração indireta que integra a estrutura administrativa do Município de Parauapebas e que tem por missão institucional executar as políticas públicas relacionadas com os serviços de saneamento básico e dentre eles a captação, tratamento e distribuição de água potável e esgoto para a população de forma geral.

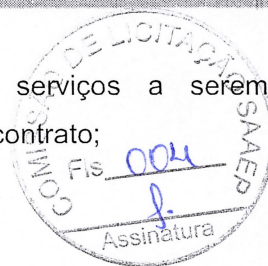
2.2. No cumprimento de sua missão institucional, cabe ao SAAEP adotar todas as providências necessárias para garantir que os investimentos em questão sejam feitos de forma planejada, segura e no menor tempo e custo possível, tudo dentro dos padrões previstos nas legislações pertinentes.

3. DO OBJETIVO:

3.1. Este Projeto Básico que deverá integrar o edital que norteará a licitação a ser realizada tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer que todos os serviços deverão necessariamente, obedecer às normas;
- c) Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades relacionadas;
- d) Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços com base nos elementos que constituirão o Edital de licitação a ser elaborado;

- e) Estabelecer os critérios de medição para os serviços a serem desenvolvidos durante o cumprimento do respectivo contrato;
- f) Definir as normas gerais de contratação; e
- g) Orientar na definição do objeto a ser contratado.



4. JUSTIFICATIVA:

4.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP) é o órgão autárquico municipal responsável pelos serviços de operação, manutenção e ampliação dos sistemas de saneamento no município.

4.2. Considerando que a instalação de hidrômetros é de suma importância para a continuidade dos serviços prestados por esta autarquia, uma vez que, é através destes aparelhos que se mede o consumo de água fornecida aos usuários e contribuem para crescimento da autarquia com novas ligações auxiliando no controle de micromedição do SAAEP.

4.3. Micromedição é a medição do consumo realizado no ponto de abastecimento de um determinado usuário, independentemente de sua categoria ou faixa de consumo. Além de possibilitar a cobrança justa do serviço prestado, a medição serve de inibidor de consumo, estimulando a economia e fornecendo dados operacionais importantes sobre o volume fornecido ao usuário e vazamentos potenciais.

4.4. Considerando que as instalações de hidrômetros visam fomentar o aumento da arrecadação desta Autarquia, bem como contribuir para redução do desperdício de água por parte dos usuários que não dispõem dos medidores em seus imóveis.

4.5. Pensando nisso foi criando o programa “Água na Medida Certa” em abril de 2021 pelo SAAEP. No qual, obteve-se um aumento significativo na solicitação de ligação de água com instalações de hidrômetros, conforme demonstrado na tabela 01.

4.6. Considerando, os serviços de supressão de ligações inadequadas que é de grande importância para o controle de medição e regularização dos clientes. Sendo necessário demolição e recomposição de passeio público (calçado) quando houver.

4.7. Considerando também, o aumento significativo nos serviços comerciais desde a criação do programa “Água na Medida Certa”. No qual, os servidores da autarquia não conseguem acompanhar e realizar os serviços em hábil.

4.8. Diante do exposto, justifica-se necessidade emitente da contratação de empresa especializada em instalação de hidrômetro, sem fornecimento hidrômetros com demolição e recomposição de passeio público (calçada) quando necessário. Buscando suprir o aumento da demanda de ligação de água gerada após a criação do programa “Água na Medida Certa” oferecendo uma maior agilidade no atendimento aos munícipes.



OS- INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS

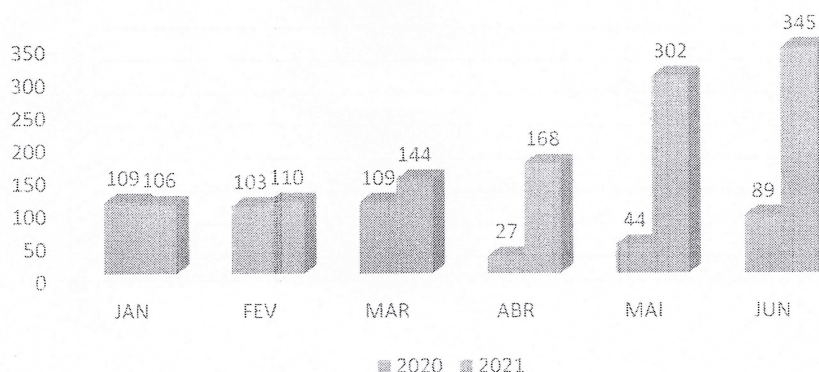


TABELA 01- COMPRAÇÃO DE PEDIDOS DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS DO ANO 2020 E 2021

5. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:

5.1. Para a execução dos serviços, é de fundamental importância que a empresa a ser contratada tenha pleno conhecimento do local a ser implantado e das exigências a serem atendidas, inclusive no tocante à complexidade e particularidades previamente definidas, demandando com isto uma perfeita inteiração da mesma com o fiscal do contrato.

5.2. São parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

5.3. Os serviços a serem contratados deverão ser elaborados de forma a compatibilizar a qualidade dos serviços com os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução dos serviços, sua conservação, manutenção, durabilidade, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental, devendo tais premissas constar dos termos do edital a ser elaborado.

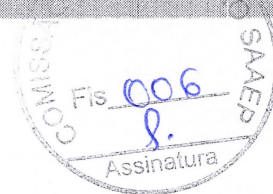
5.4. A coordenação dos trabalhos a serem executados pela proponente vencedora do certame de licitação a ser instaurado ficará sob a responsabilidade da FISCALIZAÇÃO.

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 318.881,00 (Trezentos e dezoito mil e oitocentos e oitenta e um reais), conforme bases de preços:

- SINAPI - 05/2021 – Pará,
- SBC - 07/2021 – Pará,
- SICRO3 - 01/2021 - Pará
- ORSE - 03/2021 – Sergipe

- SEDOP - 03/2021 – Pará.



7. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação pretendida deverá ocorrer mediante competente procedimento licitatório devidamente formalizado nos termos do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Descrição	Und	Quant.
INSTALAÇÃO DE HIDROMETROS		
INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS (INCLUSO MATERIAL, EXECETO HIDRÔMETROS E CAIXA DE PROTEÇÃO)	UNID	1200
SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO INADEQUADA	H	780
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	m ³	100

AF_07/2016

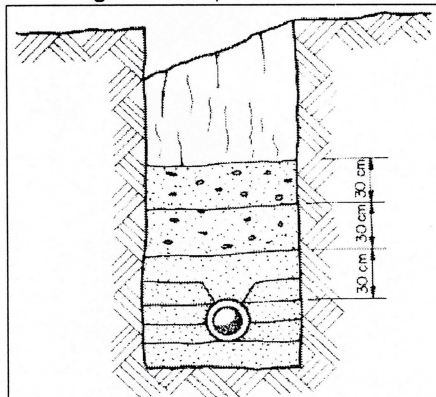
8.1. SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

8.1.1. Nos locais onde for necessário, deverá ser executada a demolição e reconstrução de calçada para os serviços de instalação de hidrômetros.

8.1.2. A demolição deverá ser feita obedecendo a largura de vala 0,60 x 1,00, a profundidade podendo variar conforme rede instalada.

8.1.3. Após a conclusão, o reaterro das valas, deve-se executar a reconstrução das calçadas com a retirada de grama, terra solta ou outro material existente no local, nivelamento do terreno incluindo compactação, execução de calçamento com concreto batido em betoneira e acabamento com convencional desempenado.

Imagem01: Esquema de reaterro



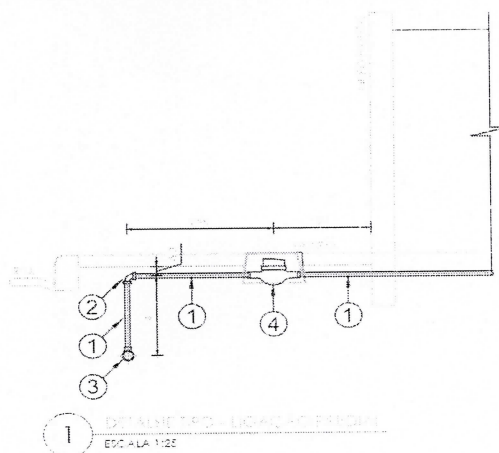
(Fonte SAAEP, 2021).

8.2. INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS:

8.2.1. Os ramais, que vão da rede distribuidora à caixa de proteção de hidrômetro, devem ser executados pela contratada com tubo PVC soldável e colar de tomada com 25 mm de diâmetro.

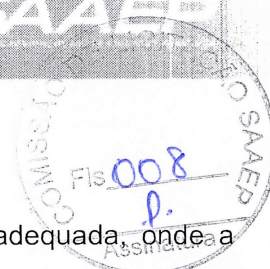
8.2.2. A CONTRATADA deverá executar as ligações prediais com hidrômetro e caixa de proteção, que serão ligados aos ramais conforme padrão SAAEP. Para tanto, caberá à CONTRATANTE fornecer somente os hidrômetros e caixa de proteção necessários à execução. Demais materiais e serviços necessários serão fornecidos pela CONTRATADA.

Imagem 01: Modelo de ligação de água SAAEP.



LISTA DE MATERIAIS - LIGAÇÃO PREDIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	TUBO, PVC, DN 25 MM	M	2,00
2	JOELHO 90º, PCV, DN 25 MM	UND	1,00
3	COLAR TOMADA D'ÁGUA, DN 25 MM	UND	1,00
4	HIDRÔMETRO PADRÃO SAAEP	UND	1,00

(Fonte SAAEP, 2021).



8.3. SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO INADEQUADA:

8.3.1. Este serviço consiste na supressão de ligação inadequada, onde a equipe designada será responsável pela identificação de ligação com uso de equipamento "geofone".

8.3.2. Depois de identificado a ligação inadequada deverá ser feito demolição de calçada (quando necessário), escavação manual até a referida ligação.

8.3.3. Todo serviço será designado pela fiscalização o SAAEP, por meio de O.S.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. As licitantes deverão apresentar certidão de registro no conselho de Engenharia (CREA).

9.2. Indicar o profissional habilitado com titulação de Engenheiro, com número do registro junto ao CREA ou na respectiva entidade referente ao título, e que será o responsável técnico dos serviços apresentados no edital, apresentando Certidão de Registro e quitação perante o conselho profissional.

9.3. Ainda no tocante à qualificação, o edital a ser elaborado deverá conter cláusula que especifique a apresentação das respectivas certidões negativas ou mesmo positivas com efeito de negativas em relação aos tributos e contribuições federais, estadual e municipal da sede da proponente, bem como as demais exigidas pelo SAAEP, além daquela determinada no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10. DOS DIREITOS AUTORAIS:

10.1. Considerando o disposto no artigo 111 da Lei Federal nº 8.666/93, deverá constar no edital cláusula de cessão dos direitos autorais relacionados aos trabalhos realizados pela empresa a ser contratada, permitindo com isto que o SAAEP possa utilizar os mesmos a seu critério, inclusive no tocante à promoção de alterações e adequações.

11. DOS MATERIAIS:

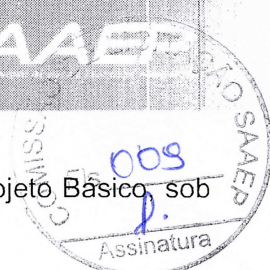
11.1. A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, exceto hidrômetros e caixa de proteção.

11.2. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às





SAAEP



especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente Projeto Básico, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

11.3. Caso julgue necessário, a FISCALIZAÇÃO e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

11.4. Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries. De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

12. CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA:

12.1. Caberá a empresa contratada o cumprimento das disposições no tocante a segurança e da medicina do trabalho estabelecida pela Lei n.º 6.514/77. Sendo de cunho obrigatório o uso de equipamento de segurança na obra. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

12.2. Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

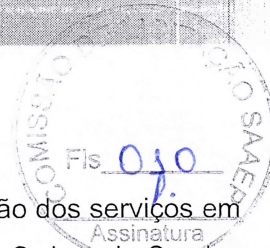
12.3. Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

12.4. A contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

12.5. A contratada deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

2



13. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. O edital deverá conter ainda cláusula definindo o prazo de execução dos serviços em 90 (noventa) dias corridos, contados da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço global.

13.2. Dado à especificidade do objeto da contratação a ser formalizada bem como à iminente necessidade de adequações dos sistemas existentes, os prazos totais e parciais definidos e estabelecidos neste Projeto Básico e no Cronograma Físico-financeiro Geral para a execução do objeto da Licitação deverão ser cumpridos rigorosamente, constantes da expedição da respectiva ordem de serviço, somente podendo ser prorrogado por expressa autorização do fiscal do contrato a ser celebrado, e com justificativa notadamente plausível, tendo em vista a necessidade de agilidade do processo.

14. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Todos os serviços serão supervisionados pelo fiscal a ser designado pelo SAAEP, que terá poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, podendo ainda analisar e decidir sobre proposições da empresa vencedora que visem melhorar os serviços, fazer advertências quanto a qualquer falta da pretensa contratada, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias à boa qualidade e ao bom andamento dos serviços a serem contratados.

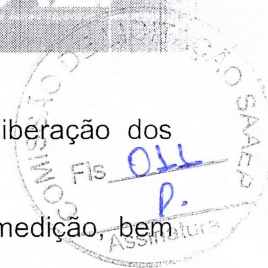
14.2. O responsável pela gestão do contrato poderá, mediante razões fundamentadas, solicitar formalmente à empresa contratada a substituição de qualquer membro de sua equipe técnica, inclusive da coordenação, assim como o reforço da mesma, a qualquer momento que julgar necessário. O atendimento à solicitação terá um prazo máximo de três dias úteis, contado a partir da solicitação formal.

14.3. Todas as comunicações entre FISCALIZAÇÃO e Contratada serão feitas por escrito, convenientemente numeradas e em duas vias de igual teor, uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário.

15. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Os serviços executados pela empresa a ser contratada deverão ser remunerados mediante o disposto na planilha de custos a ser apresentada por ocasião da formalização do processo licitatório.

15.2. Os serviços prestados serão medidos conforme o cronograma físico e financeiro detalhado na planilha de custos que integrará o contrato para efeitos de aferição dos valores



devidos, cabendo a FISCALIZAÇÃO atestar as medições para efeito de liberação dos pagamentos.

15.3. Os serviços não aceitos pela FISCALIZAÇÃO não serão objeto de medição, bem como não deverá haver antecipação de medições.

15.4. Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada somente serão processados com a emissão da respectiva nota fiscal emitida após a aprovação das medições pela FISCALIZAÇÃO.

15.5. O contrato a ser firmado deverá conter cláusula de penalidade por descumprimento de obrigações por parte da empresa a ser contratada, podendo as medições sofrer retenções no caso de:

- a) Atraso na entrega dos serviços;
- b) Entrega de serviços e produtos faltando documentos; e
- c) Ausência reiterada do representante da empresa nas reuniões previamente agendadas, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo gestor do contrato.

15.6. Corrigidas as falhas, estando as medições alinhadas com as normas contidas no contrato, as mesmas serão imediatamente liberadas para processamento e posterior quitação.

16. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

1.1. Após apresentados os serviços requeridos à empresa a ser contratada, estando os mesmos em conformidade com os requisitos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, será emitido pelo fiscal do contrato o termo definitivo de recebimento dos trabalhos.

1.2. Havendo falhas a serem corrigidas, o termo de recebimento definitivo somente será expedido após a correção das mesmas devidamente certificadas pela FISCALIZAÇÃO.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho, a IN 01/2010 – MPOG e demais normas e regulamentos pertinentes.

- 17.2.** Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento à FISCALIZAÇÃO.
- 17.3.** Fornecer aos seus colaboradores uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.
- 17.4.** Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços.
- 17.5.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do SAAEP.
- 17.6.** Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte.
- 17.7.** Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do SAAEP.
- 17.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 17.9.** Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
- 17.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo SAAEP.
- 17.11.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.
- 17.12.** Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer

**SAAEP**

assunto de interesse do SAAEP ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

17.13. Acatar todas as orientações do SAAEP, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

17.14. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.

17.15. Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao SAAEP qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

17.16. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas.

17.17. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao SAAEP.

17.18. Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimentos, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada.

17.19. Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à FISCALIZAÇÃO todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

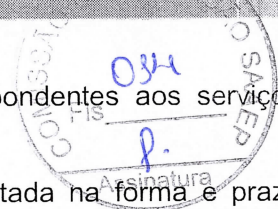
17.20. Apresentar o cronograma físico-financeiro obedecendo às condições de faturamento, ao qual, as etapas de serviços deverão prestar rigorosa obediência.

17.21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1. Na condição de contratante o SAAEP deverá assumir, basicamente, as seguintes obrigações:

- a) Convocar a licitante para execução dos serviços;



- b) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;
- c) Efetuar o pagamento da empresa contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela empresa contratada, desde que relacionados com os serviços solicitados;
- f) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;
- g) Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas; e
- h) Comunicar imediatamente à empresa contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. A Licitante vencedora poderá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 devendo identificar e qualificar a proposta da empresa a ser subcontratada, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo ao percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato. Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância neste projeto básico.

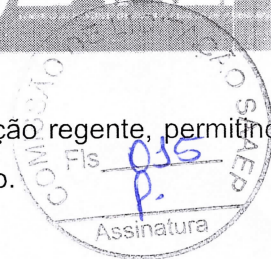
20. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

20.1. Os serviços executados em desconformidade para com as diretrizes estabelecidas pelo SAAEP ou mesmo àqueles que não atendam às normas regentes de sua execução, serão formalmente desconsiderados, não cabendo à empresa a ser contratada nenhuma remuneração pelos mesmos.

20.2. A empresa a ser contratada será responsável pelo comportamento moral e profissional de seus empregados e colaboradores, cabendo à mesma responder integralmente por todos os danos causados, sejam eles de ordem material ou mesmo moral, inclusive quando decorrentes de descumprimento das cláusulas contratuais.

20.3. Desta forma, estando caracterizada a necessidade da adoção das providências necessárias para a contratação de empresa apta a prestar os serviços ora relatados,

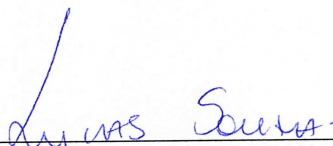
solicitamos sejam ultimados os procedimentos exigidos pela legislação regente, permitindo assim a formalização do respectivo processo licitatório de contratação.



Parauapebas (PA), 12 de julho de 2021.



JOÃO HENRIQUE FIGUEIRA AREIA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS
PORTARIA Nº 006/2021



LUCAS SOUZA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL SAAEP
CREA 923453 – PA

APROVADO EM: _____ / _____ / _____